CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO Nº. /2025.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, fundamentada nos arts. 32, § único, incisos V e VI do Regimento Interno desta Casa, artigo 134 para prazo de resposta pelos secretários municipais, bem como nos arts. 31, § 3º da Constituição Federal e 29 da Lei Orgânica Municipal, requer do Plenário que seja oficiado ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Mário César Barreto Azevedo**, juntamente a **Ilma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Sra. Edla Andrade Carvalho**, para que informe e providencie, **no prazo legal**, conforme abaixo:

1. Que seja informado o número exato de famílias atualmente contempladas pelo Programa Cartão "Viver Melhor", discriminando os critérios técnicos e socioeconômicos utilizados para a seleção dos beneficiários, bem como os mecanismos de controle, fiscalização e atualização cadastral adotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

2. Bem como, que seja detalhado o procedimento adotado pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para a seleção dos beneficiários e a distribuição das cestas básicas, incluindo os critérios de elegibilidade e periodicidade da entrega.

Justificativa

O presente requerimento tem como finalidade obter informações detalhadas sobre os critérios e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nos programas de assistência alimentar, especialmente no que se refere ao Cartão **"Viver Melhor"** e à distribuição de cestas básicas pelos CRAS.

Tem-se verificado, no âmbito do Gabinete deste Vereador, um aumento significativo na procura por auxílio alimentar por parte de famílias em situação de vulnerabilidade social. Essa demanda crescente evidencia a necessidade de avaliação da efetividade e da cobertura dos programas assistenciais atualmente em vigor no Município.

É dever do Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória, assegurando que as políticas públicas alcancem, de forma equitativa e transparente, aqueles que mais necessitam. O acesso à alimentação é um direito social fundamental, previsto no art. 6º da Constituição Federal, sendo responsabilidade do poder público garantir sua efetividade.

Assim, diante da relevância da temática e de seu impacto direto sobre a população mais carente, solicita-se a apreciação e aprovação deste requerimento, com a devida resposta dentro do prazo legal.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2025.

Celso Brito Miranda

- Vereador -